

ESTRANGEIRO, ÓRFÃO E VIÚVA NA LEGISLAÇÃO DEUTERONÔMICA.

Programa de uma sociedade igualitária, de solidariedade e de partilha

Pedro Kramer*

A tríade, “estrangeiro, órfão e viúva”, reúne os grupos de pessoas mais pobres nos códigos legais do antigo Oriente Médio. No Código Deuteronômico, no entanto, esses três grupos de pessoas não são entendidos como pobres e nem são mencionados em contextos de pobreza. Neste código, eles são pessoas sem-terra e assim são economicamente fracos e legalmente dependentes. Nele há tantas leis de assistência e promoção social que esses três grupos não são mais considerados pobres na sociedade israelita do século VII a.C.. Estrangeiro, órfão e viúva estão protegidos pela lei e por Deus, seu Advogado e Libertador.

Palavras chave: Código Deuteronômico; Estrangeiro, órfão e viúva; Libertação; Pobre; Lei

Introdução

O tema deste trabalho sugere que devemos primeiramente tratar da origem, formação e composição da legislação deuteronômica e do livro do Deuteronômio como ele, hoje, se encontra nas nossas Bíblias. No livro de nossa autoria¹, temos comparado o livro do Deuteronômio e sua legislação com um rio com muitos afluentes e com trezentos anos de gestação.² Nós vamos concentrar nossa atenção no Código Deuteronômico e só, de vez

* Doutor em Teologia, na área da Bíblia, pelo Instituto Ecumênico de Pós-Graduação, São Leopoldo, RS/ Katholisch-Theologische Fakultät, Universidade de Viena, Áustria. Publicou vários trabalhos, entre os quais *Origem e legislação do Deuteronômio. Programa de uma sociedade sem empobrecidos e excluídos* (Paulinas, 2006). Porto Alegre/Brasil.

¹ KRAMER, Pedro. *Origem e legislação do Deuteronômio. Programa de uma sociedade sem empobrecidos e excluídos*. São Paulo: Paulinas, 2006.

² *Ibidem*, p. 11-39.

em quando, vamos nos referir aos outros dois códigos legais no Pentateuco, o Código da Aliança (Ex 20,22-23,33) e o Código da Santidade (Lv 17-26).

O título deste trabalho sobre os três grupos de pessoas - estrangeiro, órfão e viúva - provém da própria legislação deuteronomica. Os termos 'órfão' e 'viúva', nesta legislação, sempre aparecem juntos e sempre nesta sequência. Se essas duas palavras em algum parágrafo da lei forem conectadas ao substantivo "estrangeiro", então este grupo de pessoas é sempre antecedido aos dois outros, ou seja, aos órfãos e às viúvas. Nesta primeira observação referente aos grupos de pessoas economicamente fracos e legalmente dependentes, mencionados sempre na mesma ordem e sequência, podemos perceber que o redator da legislação deuteronomica é uma pessoa que pensa. Ela tem lógica e senso de organização. Ela assim cria um sistema de leis, através das quais não devem e nem podem existir na sociedade israelita do seu tempo, pobres e excluídos. Em vista disso, vamos agora destacar alguns aspectos típicos da legislação deuteronomica.

No texto do nosso estudo vão aparecer duas formas de transliterar para o português o nome do Deus do Antigo Testamento. Nas citações literais do texto bíblico aparece a forma "lahweh" porque é assim que translitera o tetragrama divino, YHWH, a Bíblia de Jerusalém, edição de 2002. E no texto corrido emprega-se a forma "lavé", no sentido de simplificar a transliteração do nome divino.

Esta pesquisa se compõe de três partes. Na primeira, descreve-se o processo evolutivo do Código Deuteronomico, desde a sua origem no século VIII a.C. até a sua formação final no livro do Deuterônimo como ele se encontra atualmente em nossas bíblias. A segunda parte contém a análise geral e detalhada do sistema legal das quatorze leis de assistência e promoção social do estrangeiro, do órfão e da viúva. Na terceira parte, são especialmente comentadas as leis referentes ao estrangeiro, presentes em outras passagens.

1. O código deuteronomico é a constituição do reino de Judá

Os inícios da legislação deuteronomica do povo de Israel se deram, segundo os biblistas N. Lohfink e G. Braulik e tantos outros exegetas, no final do século VIII a.C., no tempo do rei Ezequias (725-696 a.C.), em Jerusalém, a capital do Reino de Judá ou Reino do Sul. As cidades deste reino foram conquistadas pelo rei assírio Senaquerib (704-681 a.C.). Assim, praticamente só restou para o rei Ezequias a cidade de Jerusalém, que esse rei assírio não conseguiu conquistar no ano de 701 a.C. Este contexto histórico favoreceu a centralização de toda a liturgia no templo de

Jerusalém, expressa neste conjunto de leis: Dt 12,4-28; 14,22-27; 15,19-23; 16,1-17; 17,8-13; 18,1-8; 26,1-11; 31,9-13. Em base a esta legislação deuteronomica, o rei Ezequias empreendeu uma reforma religiosa, como nos atesta 2Rs 18,4.22.

O rei Manassés (696-642), sucessor de Ezequias, se submeteu totalmente aos interesses dos assírios que, então, dominavam a região. Este longo período de dependência dos assírios em todos os sentidos e a ausência de guerra propiciaram aos israelitas um pequeno desenvolvimento econômico. Neste tempo de total dominação dos assírios, desapareceu o documento original contendo a legislação deuteronomica. A dependência completa da Assíria continuou durante o curto reinado de Amon (642-640), filho e sucessor de Manassés (2Rs 21,1-22). Ele foi logo destronado, quando se percebeu que esse monarca iria continuar a política de seu pai: "os servos de Amon conspiraram contra ele e mataram o rei no seu palácio" (2Rs 21,23). Esta revolução palaciana provocou outro grupo da sociedade israelita, o assim chamado "povo da terra", isto é, agricultores do Reino de Judá: "Mas o povo da terra matou todos os que haviam conspirado contra o rei Amon e proclamou rei em seu lugar, seu filho Josias" (2Rs 21,24).

Josias (640-609 a.C.) foi proclamado rei com oito anos de idade. Quando começou a governar por conta própria, a Assíria começou a entrar em decadência. Este fato possibilitou ao rei Josias proclamar a independência econômica, política, religiosa e cultural dos assírios. Em vista disso, no ano de 622 a.C., ele empreendeu a obra de "restaurar o templo de lahweh". Durante esses trabalhos, foi encontrado no templo o "Livro da Lei" ou o "Livro da Aliança" (2Rs 22,1-20). Este foi identificado com a legislação deuteronomica do tempo do rei Ezequias que, durante os governos de Manassés e de Amon, se perdera e foi agora encontrada no templo de lavé (2Rs 22,8-20).

O rei Josias, em base ao "Livro da Lei" ou ao "Livro da aliança" ou da legislação deuteronomica, com a provável adição de algumas leis especialmente de cunho social, realiza uma reforma religiosa (cf. 2Rs 23,4-20). Esta culminou quando ele mesmo e todo o povo de Israel se comprometeram a seguir a lavé e a "pôr em prática as cláusulas da Aliança escrita neste livro" (2Rs 23,1-3). Esta ação era a declaração da independência da Assíria em todos os sentidos e a opção total e radical por lavé, o Deus libertador e o Deus da aliança. A declaração da independência foi comemorada através da celebração da Páscoa no ano de 622 a.C. Essa comemoração sempre nos remete ao acontecimento libertador do êxodo para a terra prometida: "Não se havia celebrado uma Páscoa semelhante a esta em Israel desde os dias dos Juízes que haviam governado Israel, nem

durante todo o tempo dos reis de Israel e dos reis de Judá” (2Rs 23,22). A legislação deuteronomica, contendo leis principalmente litúrgicas e sociais, tornou-se, então, a constituição do povo no Reino do Sul, no mínimo de 622 até 609 a.C., o ano da morte do rei Josias. Durante o exílio dos israelitas na Babilônia e também depois dele, a legislação deuteronomica, Dt 5.12-28, e o livro do Deuteronomio receberam outros acréscimos, até assumir a forma que ele tem agora nas nossas Bíblias.

2. As leis do código deuteronomico referentes ao estrangeiro, ao órfão e à viúva

A legislação deuteronomica provavelmente continha leis litúrgicas, socioeconômicas, penais, leis sobre os deveres e os direitos das autoridades como os juizes, sacerdotes, reis e profetas e bênçãos e maldições. Esses conjuntos legais eram provavelmente mais reduzidos na época do rei Josias do que são hoje no atual livro do Deuteronomio, porque eles receberam acréscimos durante o exílio e depois dele, a tal ponto que seria mais exato falar em legislação deuteronomica e deuteronomista. As leis deuteronomistas seriam as adições exílicas e pós-exílicas à legislação deuteronomica pré-exílica. Elas foram feitas pelos mesmos legisladores deuteronomicos que agora relêem os textos pré-exílicos e os atualizam e aplicam para a situação do exílio e depois dele.

Neste nosso estudo, nós não vamos nos ater às leis litúrgicas e a outros conjuntos de leis da legislação deuteronomica³, mas a nossa atenção vai direcionar-se sobretudo para as leis relativas ao estrangeiro, ao órfão e à viúva. Como, no entanto, o legislador deuteronomico elaborou um sistema de quatorze leis socioeconômicas, nós vamos mencioná-las para percebermos a intenção e a finalidade do redator: no tratado das quatorze leis ele elabora um conjunto legal para que na sociedade israelita não houvesse nem sequer um só pobre e excluído. Por isso, devemos também mencionar aquelas leis de assistência e promoção social que defendem, apóiam e promovem outros grupos sociais, igualmente economicamente fracos e legalmente dependentes, como o escravo e a escrava e o levita. Ao fazer isso, nós não estamos extrapolando o tema de nosso estudo, mas tomamos mais consciência do objetivo do nosso legislador que visava uma sociedade e um mundo, onde não mais deviam existir pessoas e grupos de pobres e excluídos, inclusive os estrangeiros. O exegeta Norbert Lohfink

³ *Ibidem*, p. 41-89.

nos apresenta as catorze leis de assistência e promoção social da legislação deuteronomica num esquema panorâmico e de fácil compreensão⁴:

Dt 5.12-28: Leis de assistência e promoção social

Passagem do livro do Dt e nome da lei	Grupo social beneficiado				
	Escravo	Levita	Estrangeiro	Órfão	Viúva
5,14: Sábado	x		x		
12,7: Sacrifício	Família				
12,12: Sacrifício	x	x			
12,18: Dízimo	x	x			
14,26s: Dízimo	Família				
14,29: Dízimo trienal		x			
15,20: Primogênitos	Família				
16,11: Pentecostes	x	x	x	x	x
16,14: Tendas	x	x	x	x	x
24,19: Colheita			x	x	x
24,20: Colheita			x	x	x
24,21: Colheita			x	x	x
26,11: Dízimo	Família	x	x		
26,12: Dízimo		x	x	x	x

2.1. Observações gerais sobre o sistema de leis de assistência e promoção social do Código Deuteronomico

O exegeta N. Lohfink⁵ observa primeiramente que o Código Deuteronomico, presente em Dt 5.12-28, é um conjunto de leis orgânico, lógico e completo: o redator da legislação deuteronomica elenca em Dt 5,6-21 os mandamentos da Lei de Deus, que são os princípios orientadores

⁴ LOHFINK, Norbert. "Armut in den Gesetzen des Alten Orients und der Bibel", p. 250; *IDEM*. "Das deuteronomische Gesetz in der Endgestalt – Entwurf einer Gesellschaft ohne marginale Gruppen", p. 213.

⁵ *Ibidem*, p. 205.

e norteadores da vida e missão do povo de Israel. Este decálogo, no entanto, necessita de leis complementares que concretizem, atualizem e detalhem os respectivos princípios para um período determinado da história, que é o século VII a. C. As leis complementares encontram-se em Dt 12-26 seguindo a sequência dos dez mandamentos em Dt 5,6-21.⁶ Este Código Deuteronomico é uma doação de lavé, o Deus do êxodo do Egito e o libertador da escravidão, para que o povo de Israel na terra prometida preserve e guarde a liberdade alcançada e não entre mais em desvios que possam levá-lo novamente para a escravidão. Com essa legislação deuteronomica, seu redator visa criar uma sociedade igualitária, de solidariedade e de partilha, na qual não haja mais empobrecidos, excluídos e marginalizados. Para ele, a legislação deuteronomica é o caminho para esta sociedade alternativa e possível, projetando assim um mundo novo e diferente.

Outra observação geral do nosso biblista refere-se à escolha dos termos usados pelo legislador deuteronomico para descrever a pobreza ou a miséria, na qual infelizmente muitas pessoas caíam e caem. Ele destaca que o redator da legislação deuteronomica tem um cuidado todo especial na escolha das palavras que ele emprega para tornar seu Código Deuteronomico bem compreensível para todos, evitando a confusão e a ambiguidade dos conceitos. Em vista disso, quando ele se refere à pobreza, ele usa apenas os termos hebraicos *ebyon* e *any*, para descrever alguém como pobre. Ao passo que na língua hebraica há ainda, ao menos, seis termos que designam o 'pobre'. Também na língua portuguesa há uma série de palavras que associamos a pessoas pobres, como cegos, paráliticos, desempregados, certos tipos de doentes, pessoas com baixa renda e analfabetos. N. Lohfink⁷ percebe ainda que os dois termos que aludem à pobreza, *ebyon* e *any*, só se encontram no Código Deuteronomico, Dt 5.12-26, e apenas em dois capítulos deste código legal. Assim, em Dt 15 e 24, a palavra *ebyon* aparece seis vezes (em Dt 15,4.7.7.9.11.11) e apenas uma vez em Dt 24,14. O termo *ebyon* é, então, usado, ao todo, sete vezes na legislação deuteronomica. O número sete alude à plenitude e sua utilização sete vezes não pode ser mera coincidência e causalidade. Por outro lado, o termo *any* aparece apenas uma vez em Dt 15,11 e três vezes em Dt 24 (versículos 12.14.15). Ao todo, ele é aqui utilizado quatro vezes. Ora, o emprego do número 'quatro' aqui também não pode ser

⁶ BRAULIK, Georg. *Die deuteronomischen Gesetze und der Dekalog*. Studien zum Aufbau von Deuteronomium 12-26; *IDEM*. "Die Abfolge der Gesetze in Deuteronomium 12-26 und der Dekalog", p. 231-255.

⁷ LOHFINK, Norbert, "Entwurf einer...", *op. cit.*, p. 206-208.

mera causalidade e coincidência, pois esse número indica a totalidade do mundo criado.⁸

O exegeta bíblico, além disso, constata que os dois termos para 'pobre' só se referem a realidades nas quais sempre haverá formas de pobreza, pois numa sociedade agrícola sempre vão acontecer colheitas frustradas que obrigam o agricultor e a agricultora a fazer empréstimos que, mais tarde, não poderão ser devolvidos por causa de sucessivas safras sem lucro. Assim, a pessoa endividada vai ter que pagar a dívida ao credor mediante trabalhos por um determinado tempo.

Finalmente, nosso biblista ainda ressalta que os três grupos de pessoas sem-terra - o estrangeiro, o órfão e a viúva - sempre nesta sequência, não são designados de pobres, porque, se a legislação deuteronomica for praticada, esta tríade não ficará na pobreza e nem será excluída ou marginalizada na sociedade israelita do século VII a.C. O seguinte esquema nos ajuda a compreender melhor as observações de N. Lohfink.⁹

<i>Ebyon</i>	Dt 15,4.7.7.9.11.11; 24,14	7 vezes
<i>Any</i>	Dt 15,11; 24,12.14.15	4 vezes
Estrangeiro + órfão + viúva	Dt 10,18s; 14,29; 16,11.14; 24,17.19.20.21; 26,12.13; 27,19	—

Como resumo, podemos enfatizar que todas estas observações gerais sobre o Código Deuteronomico têm como finalidade demonstrar que esta legislação foi muito bem pensada, organizada e planejada para que a sociedade israelita se tornasse e se mantivesse igualitária, uma sociedade de solidariedade e de partilha, sem empobrecidos e excluídos.

2.2. Análise detalhada das leis de assistência e promoção social do Código Deuteronomico

Vamos agora conhecer melhor as catorze leis de assistência e promoção social do Código Deuteronomico, Dt 5.12-26, priorizando aquelas onde aparece a tríade estrangeiro, órfão e viúva.

⁸ MORANT, Peter. *Das Kommen des Herrn*. Ein Erklarung der Offenbarung des Johannes, p. 22: Os quatro elementos básicos do mundo: terra, água, vento e fogo; as quatro direções: norte, sul, leste, oeste; as quatro partes do mundo: céu, terra, subterrâneo e mar.

⁹ LOHFINK, Norbert. "Entwurf einer ...", *op. cit.*, p. 209.

1) Repouso semanal: Dt 5,14

Quem lê com atenção Dt 5,14 e medita um pouco sobre o seu conteúdo tem a sensação de uma profunda alegria e experimenta uma inigualável satisfação. A pessoa talvez até exclame: “Até que, enfim, há um dia por semana, no qual tudo para, todos os e todas as israelitas, com as demais categorias desta sociedade agrária, fazem uma significativa experiência de relações de igualdade, sem distinções e discriminações!” É, de fato, o sábado de lavé teu Deus. O legislador deuteronomico está tão solícito a não deixar nenhuma pessoa de fora do repouso semanal que ele até ordena que “teu boi, teu jumento e qualquer dos teus animais” devem descansar no sétimo dia. De tão detalhado que ele apresenta este mandamento, ele não se importa em tornar-se repetitivo: “Não farás nenhum trabalho, nem tu, nem teu filho, nem tua filha, nem teu escravo, nem tua escrava, nem teu boi, nem teu jumento, nem qualquer dos teus animais, nem o estrangeiro que está em tuas portas. Deste modo o teu escravo e a tua escrava poderão repousar como tu” (Dt 5,14). Alguém poderia exclamar: “Que pena que é só um dia por semana!” Mas isto não é pouca coisa! Pois, após cada seis dias de trabalho, há um, no qual se poderá experienciar a sociedade nova e alternativa, de igualdade e fraternidade. O sábado de lavé assim vivido, após seis dias de trabalho, poderá produzir o gosto pela sociedade igualitária, sem empobrecidos e excluídos. Este gosto bom e este prazer incontido poderão transformar-se em espiritualidade e mística nos israelitas, e nas demais pessoas desta sociedade, durante os seis dias de trabalho. O fermento da sociedade nova e alternativa, sem excluídos e marginalizados, produzido a cada sábado de lavé, poderá e deverá levedar a massa dos seis dias de trabalho.

Um dos beneficiados desta experiência benfazeja, prazerosa e igualitária é o “estrangeiro”. O legislador deuteronomico emprega dois termos quando ele fala do estrangeiro. Há o estrangeiro que emigrou de sua pátria e imigrou no país de Israel. Ele agora mora entre os israelitas e faz parte desta sociedade. Ele é designado em hebraico pelo substantivo *ger*, “estrangeiro”, no sentido de um imigrante e residente num outro país. Ele, no entanto, não é um cidadão pleno, com todos os direitos e deveres como um israelita. Ele, por exemplo, não tem direito à propriedade e, por isso, é economicamente fraco e legalmente dependente. Em vista disso, o legislador deuteronomico o coloca sob as leis de assistência e promoção social. Em Dt 1,16-17, afirma-se que os juízes israelitas não deverão discriminar o estrangeiro. Eles deverão julgar com justiça não só o israelita, mas também o estrangeiro. Isto é verdadeiramente revolucionário, porque nos códigos legais do antigo Oriente Médio, o estrangeiro geralmente não

gozava da proteção da lei e, muito menos, era colocado sob uma lei de assistência e promoção social.¹⁰

O outro termo hebraico para “estrangeiro”, *nokry*, indica um estrangeiro de viagem e de passagem; ele é uma espécie de turista. Dele pode-se cobrar juros, como é atestado em Dt 23,21, senão o sistema social de Israel corre o risco de falir ou ser abusado por aproveitadores estrangeiros (cf. Dt 14,21).

Um outro grupo beneficiado pelo descanso semanal em Dt 5,14 é o escravo e a escrava. N. Lohfink¹¹ se pergunta se faz sentido considerar um escravo ou uma escrava como sendo “pobre” conforme as condições econômicas e sociais daquele tempo, porque os escravos tinham normalmente garantidos os direitos à comida, à bebida e às vestes. Eles, portanto, do ponto de vista do redator deuteronômico não são pobres. O que lhes falta é a liberdade e a honra. Em vista disso, o legislador deuteronômico os coloca sob a lei de assistência e promoção social porque eles não têm propriedade particular e, por isso, não poderiam sustentar-se por conta própria. Dessa forma, eles são bastante semelhantes aos estrangeiros imigrantes e residentes em Israel.

2) Beneficiados pelos sacrifícios: Dt 12,7

A segunda lei de assistência e promoção social da legislação deuteronômica, Dt 12,4-7, visa beneficiar, proteger e defender o casal agricultor que tem patrimônio e vive em matrimônio com filhos e filhas. Portanto, no pronome “vós” ou “tu”, nas leis, deve-se subentender o casal agricultor. Este, em relação a lavé e a seu culto, não deve proceder como os cananeus no culto às suas divindades, porque o lugar da liturgia a lavé é única e exclusivamente o templo de Jerusalém. Em vista disso, o rei Josias, na sua reforma religiosa, pretendeu acabar com todos os templos e cultos no interior do Reino de Judá (2Rs 23,4-20). A série de sete sacrifícios (Dt 12,6) entende afirmar que todos os sacrifícios devem ser oferecidos no templo de Jerusalém. O número sete alude à totalidade e à plenitude. Os “holocaustos” são aqui citados, pois havia o costume de oferecer a vítima inteira a lavé. O redator deuteronômico, no entanto, ressalta muito mais os outros tipos de sacrifícios. Estes deviam ser consumidos no templo de Jerusalém pelo casal e seus filhos para aprofundar a sua fé no Deus lavé e renovar o seguimento a ele como o Deus libertador e doador da terra prometida: “E comereis lá, diante de lahweh vosso Deus, alegrando-vos

¹⁰ VEIJOLA, Timo. *Das Buch Mose. Deuteronomium – Kapitel 1,1-16,17*, p. 26.

¹¹ LOHFINK, Norbert. “Armut in...”, *op. cit.*, p. 251.

com todo o empreendimento da vossa mão, vós e vossas famílias, com o que lahweh teu Deus te houver abençoado” (Dt 12,7).

3) Beneficiados pelos sacrifícios: Dt 12,12

A próxima lei de assistência e promoção social do Código Deuteronomico, Dt 12,8-12, fala a respeito do tempo em que os sacrifícios deverão ser oferecidos a lavé. As expressões “lugar de repouso” e “herança” são referências à vida dos israelitas na terra de Canaã. Ocupando, uma vez, a terra prometida é possível que o casal agricultor tenha escravos e escravas. Muitos destes, no entanto, estão pagando, com seu trabalho, suas dívidas contraídas por empréstimo de dinheiro, que não conseguiram devolver de outra forma. Estes e estas não podem ser discriminados e deixados na propriedade do casal agricultor para aí trabalhar, enquanto que o casal com seus filhos e suas filhas fazem sua romaria para o templo de Jerusalém. Esta lei proíbe tal decisão do casal agricultor. O escravo e a escrava, por sua condição, acompanham o casal agricultor com seus filhos para o templo de Jerusalém, onde eles comem, bebem e festejam como a família agricultora: “Alegrar-vos-eis diante de lahweh vosso Deus, vós, vossos filhos e vossas filhas, vossos escravos e vossas escravas, e o levita que mora em vossas cidades, pois ele não tem parte nem herança convosco” (Dt 12,12). O escravo e a escrava são nesta lei tão beneficiados como os levitas que na legislação deuteronomica constituem um grupo muito importante que goza de muito prestígio e influência. Os grupos dos escravos e o dos levitas são, do mesmo modo, assistidos, promovidos e protegidos pela lei, pois não possuem terra. A lei vem em socorro deles, pois na sociedade nova, alternativa e igualitária não pode haver pobres e excluídos.

4) Beneficiados pelo dízimo anual e primogênitos: Dt 12,18

Nesta lei, Dt 12,17-19, o legislador deuteronomico determina primeiramente que o dízimo do trigo, vinho e óleo, bem como os primogênitos bovinos e ovinos, e igualmente os sacrifícios votivos e espontâneos e os “dons da tua mão” devem ser unicamente consumidos no templo de Jerusalém. Ele, além disso, prescreve que esta fartura em comida e bebida beneficiará a família do agricultor e servirá de assistência e promoção social ao escravo e à escrava e ao levita. Este último grupo é aqui mencionado, como já foi assinalado acima, porque formado por pessoas que não possuem terra e, por isso, não têm os meios para se sustentar, já que a economia naquele tempo era essencialmente agrícola. Chama a atenção que tanto nesta lei de assistência e promoção social como nas demais, o legislador deuteronomico destaca que tudo o que

ele prescreve deve ser observado na maior e mais completa alegria. Toda esta partilha de comida e bebida, bem como a solidariedade da família do agricultor, não devem ser realizadas com tristeza e mau humor como algo que lhe seja “imposto”, mas com alegria, porque lavé está abençoando com bens abundantes a família do agricultor e assim ela continuará a ter muitas coisas para partilhar: “Tu os comerás diante de lahweh teu Deus, somente no lugar que lahweh teu Deus houver escolhido, tu, teu filho e tua filha, teu escravo e tua escrava, e o levita que habita contigo. E te alegrarás diante de lahweh teu Deus de todo o empreendimento da tua mão” (Dt 12,18).

5) Beneficiados pelo dízimo anual: Dt 14,26-27

Esta lei é bastante semelhante à precedente. O legislador deuteronômico determina que “todos os anos” o dízimo da sementeira e os primogênitos bovinos e ovinos devem ser oferecidos e consumidos no templo de Jerusalém. Em vista disso, ele agora não menciona os “sacrifícios votivos e os espontâneos bem como os dons da tua mão”, pois nem todos os anos se ofereciam tais sacrifícios. E, além disso, a comunidade que deve consumir tudo isto também diminuiu de número: os escravos e escravas não participam desta vez.

O legislador deuteronômico está aqui atento à exequibilidade das leis. Ele sabe que, para quem mora longe - por exemplo, na Galiléia, - é difícil transportar todo o dízimo da sementeira e os primogênitos bovinos e ovinos para o templo de Jerusalém. Estas oferendas, por isso, podem ser vendidas lá onde ele reside e, com o dinheiro adquirido, pode-se comprar tudo isso em Jerusalém. Ele ainda acrescenta que, com o dinheiro na mão, pode-se comprar “bebida embriagante”, que pode somente referir-se à cerveja: “Comerás lá, diante de lahweh teu Deus, e te alegrarás, tu e a tua família. Quanto ao levita que mora nas tuas cidades, não o abandonarás, pois ele não tem parte nem herança contigo” (Dt 14,26-27).

6) Beneficiados pelo dízimo trienal: Dt 14,29

Uma lei vigorosa e eficiente de assistência e promoção social é Dt 14,28-29. Ela ordena que o dízimo, a cada três anos, deva ser diretamente entregue ao levita, ao estrangeiro, ao órfão e à viúva. O casal agricultor tomará o dízimo trienal da colheita e o colocará no portão da cidade, que é o lugar mais público dela, onde também acontecem os julgamentos. Num ciclo de sete anos, no terceiro e sexto ano, o dízimo não é levado para o santuário central de Jerusalém, mas depositado no portão da cidade e dos povoados, onde moram esses quatro grupos de pessoas sem-terra, e distribuído entre eles, sem burocracia e sem a mediação de

funcionários do Estado e do templo. Diretamente do casal produtor vêm os alimentos a serem distribuídos entre os vários grupos vulneráveis da sociedade israelita. Para que isto aconteça de fato e não haja sonegação, o casal agricultor deve publicamente professar sua fé em lavé, o Deus libertador e doador da terra, o Deus fonte da fecundidade e da fertilidade (Dt 26,1-11), no templo de Jerusalém e proclamar: “Tirei de minha casa o que estava consagrado e o dei ao levita, ao estrangeiro, ao órfão e à viúva conforme todos os mandamentos que me ordenaste” (Dt 26,13). Na observância desta lei cumpre-se verdadeiramente a palavra do profeta Oséias: “É amor que eu quero e não sacrifício, conhecimento de Deus mais do que holocaustos” (Os 6,6; Mt 12,7).

7) Beneficiados pela oferta dos primogênitos: Dt 15,20

O legislador deuteronomico declara solenemente que todo o primogênito macho bovino e ovino é consagrado a lavé. Em vista disso, ele proíbe que se tire proveito econômico deles, tanto no trabalho como na tosquia. Nesta lei, bem como em tantas outras, transparece claramente a teologia, a espiritualidade e a mística do nosso legislador. Tudo o que é consagrado e oferecido a lavé, ele não o retém para si mesmo como no holocausto, mas o devolve e o destina para beneficiar o ser humano, especialmente os grupos sociais vulneráveis econômica ou legalmente. Nesta lei, o primogênito macho bovino e ovino é consumido pela família do agricultor no templo de Jerusalém e diante de lavé, como sinal de gratidão a Deus pela fecundidade das vacas e ovelhas.

8) Beneficiados pela festa de Pentecostes: Dt 16,11

Também às festas religiosas do povo de Israel, o legislador deuteronomico dá um cunho humano, social e de inclusão. Em Dt 16,9-12, ele descreve como a festa das Semanas ou de Pentecostes deverá ser celebrada para que traga o máximo de bem-estar para os seus participantes. Ela é uma festa móvel, não é festejada num dia fixo. O quinquagésimo (pentecostes em grego) dia é aquele no qual em uma região se inicia a colheita dos cereais. Como estes amadurecem na terra de Israel em épocas diferentes, então há, por um bom tempo, casais de agricultores da Galiléia ou da Samaria, trazendo em rodízio, para o templo de Jerusalém, a oferta espontânea de cereais, proporcional à abundância da colheita do respectivo ano. Os participantes beneficiados por estas refeições comunitárias diante de lavé, para consumirem os vários tipos de cereais, num clima de muita festa e alegria, pertencem a grupos bem variados da sociedade israelita: “E te alegrarás diante de lahweh teu Deus, tu, teu filho e tua filha, teu escravo e tua escrava, o levita que vive em tua cidade, e o

estrangeiro, o órfão e a viúva que vivem no meio de ti” (Dt 16,11). Esta lei de assistência e promoção social termina com uma exortação veemente: “Recorda que foste escravo no Egito e cuida de pôr esses estatutos em prática” (Dt 16,12). Ela relembra que na sociedade israelita não pode haver escravidão, empobrecimento e exclusão como havia na sociedade egípcia e nas demais sociedades daquele tempo.

9) Beneficiados pela festa das Tendias: Dt 16,14

A festa religiosa das Tendias, celebrada durante sete dias no santuário central de Jerusalém em honra de lavé, íntegra, írmana e confraterniza os mais variados grupos da sociedade israelita. Ela também não é celebrada numa data fixa, pois depende do amadurecimento das uvas e dos grãos que era regionalmente diferente de acordo com a situação climática do país de Israel. A festa das Tendias ocorria no outono do hemisfério norte, nos meses de outubro ou novembro, no final da colheita mais importante do ano. Ela era chamada “a tua festa”, isto é, a festa de ação de graças por excelência do casal agricultor. Sua característica fundamental era a alegria. Alegria pela colheita abundante de grãos e de uvas transformadas em vinho, e também por poder partilhar comida e bebida durante sete dias entre tantos grupos economicamente fracos na sociedade israelita: “E ficarás alegre com a tua festa, tu, teu filho e tua filha, teu escravo e tua escrava, o levita, e o estrangeiro, o órfão e a viúva que vivem nas tuas cidades” (Dt 16,14).

10) Beneficiados pelo feixe esquecido na colheita: Dt 24,19

O legislador deuteronômico é muito criativo na elaboração de suas leis de assistência e promoção social. Como a economia no seu tempo era basicamente a agricultura, ele visa criar nos casais de agricultores, a teologia, a espiritualidade e a mística da partilha e de solidariedade com aqueles e aquelas que não possuem terra para trabalhar e se sustentar. Por isso, até o feixe esquecido na roça torna-se, para ele, um meio para assistir e promover o estrangeiro, o órfão e a viúva uma vez que a terra e sua produção são, em primeiro lugar, propriedade social e não propriedade particular. O legislador deuteronômico pensa tudo a partir do povo de Israel. Ele é um verdadeiro socialista.

11) Beneficiados pela respiga: Dt 24,20

O legislador deuteronômico criou duas leis referentes à respiga. A primeira refere-se à colheita dos frutos da oliveira. Só as olivas maduras são colhidas. As ainda verdes na hora da colheita, certamente por disposição de lavé e pelas leis da natureza, pertencem por lei ao estrangeiro, ao órfão

e à viúva. E como é lei, estes grupos economicamente fracos e legalmente dependentes podem reivindicar, no caso de não-observância desta lei, ao casal agricultor e junto às autoridades competentes.

12) Beneficiados pela respiga: Dt 24,21

A segunda lei da respiga refere-se aos cachos de uvas ainda verdes na época da colheita. Estas uvas, quando depois amadurecem, pertencem, por lei, ao estrangeiro, ao órfão e à viúva. Assim esses grupos sem-terra também podem participar da fertilidade e fecundidade da terra doada por Deus e ter parte ativa das bênçãos divinas. Através das leis do feixe esquecido e da respiga evitam-se os pedintes de esmola nas ruas e lugares públicos.

A exortação final nesta sequência de leis é um vigoroso apelo à recordação de que os antepassados dos israelitas eram escravos no Egito e como lavé os libertou de lá com mão forte e braço estendido. Os israelitas são agora, através das leis de assistência e promoção social, fortemente convidados a seguir o Deus lavé, impedindo, com todas as forças e formas, que haja escravos, empobrecidos e excluídos na sociedade israelita.

13) Beneficiados pelas primícias: Dt 26,11

Também com as primícias dos cachos de uva, das espigas de grãos e de todos os frutos do solo israelita, o legislador deuteronomico consegue criar uma lei de assistência e promoção social em favor das pessoas sem-terra. É conhecido o costume segundo o qual, com os primeiros frutos amadurecidos, tem-se uma devoção toda especial. Estes são recolhidos num cesto, levados para o templo de Jerusalém pelo casal agricultor e, diante de lavé, ele professará a sua fé nele, o libertador, o condutor seguro pelo deserto e o doador da terra prometida. Depois do reconhecimento de lavé como a fonte da fecundidade e fertilidade da terra, o casal agricultor, em profunda gratidão e alegria, consumirá com sua família, com o levita e o estrangeiro todas as coisas boas que ele lhes proporciona.

14) Beneficiados pelo dízimo trienal: Dt 26,12-13

A última lei de assistência e promoção social parece ser muito importante para o legislador deuteronomico. Sua sonegação poderia afetar seriamente a vida e o sustento de pessoas sem-terra. Para garantir seu cumprimento, ele prescreve ao casal agricultor que, quando for para o templo de Jerusalém, após a entrega conscienciosa de tudo o que cabe ao levita, ao estrangeiro, ao órfão e à viúva, ele declare diante de lavé que observou fielmente a lei do dízimo trienal e todas as demais catorze leis de

assistência e promoção social: “Obedeci à voz de lahweh meu Deus e agi conforme tudo o que me ordenaste” (Dt 26,14).

3. Leis de proteção ao estrangeiro, ao órfão e à viúva no livro do deuteronomio

Além do sistema das catorze leis de assistência e promoção social ao estrangeiro, ao órfão e à viúva no Código Deuteronomico, há ainda outras leis no livro do Deuteronomio que protegem esta tríade economicamente fraca e legalmente dependente. No sistema das catorze leis, os três grupos aparecem juntos sete vezes. O termo “estrangeiro residente”, *ger*, é ainda usado mais duas vezes sozinho neste mesmo sistema legal. Este grupo social é, no entanto, ainda contemplado com mais treze leis no livro do Deuteronomio. Sobre elas queremos agora tecer alguns comentários.

Inicialmente, o exegeta G. Braulik¹² faz uma descoberta interessante a respeito do número de vezes que a expressão “estrangeiro residente” é empregada em todo o livro do Deuteronomio. Sua contagem chega a vinte e duas vezes. Ele faz o mesmo com o verbo hebraico *gur*, “viver, residir como estrangeiro”, cuja raiz verbal é usada seis vezes no livro do Deuteronomio. Ora, somando o número de vezes em que é usado o substantivo “estrangeiro” e o verbo “residir como estrangeiro”, chega-se a um total muito significativo: vinte e oito vezes. Este total, traduzido em miúdos, é a multiplicação dos números sete por quatro. Ora, os números sete e quatro, como nós já demonstramos acima, têm um valor simbólico muito importante. Eles aludem à totalidade e à plenitude. Portanto, o legislador deuteronomico com seu sistema de leis de assistência e promoção social visa, através do emprego repetido dos números sete e quatro, alcançar a plenitude, a totalidade e a perfeição. Seu sistema legislativo pleno, total e amplo queria impedir que na sociedade israelita do século VII a.C. houvesse miséria, pobreza, marginalização e exclusão. Esse jogo de números não pode ser uma mera coincidência e causalidade. O legislador deuteronomico é um teólogo, cuja espiritualidade e mística o levam a criar leis que dêem assistência eficaz, promovam e protejam o estrangeiro residente entre os israelitas, o órfão e a viúva bem como os demais grupos sem-terra na sociedade do povo de Israel.

¹² BRAULIK, Georg. “Die Funktion von Siebenergruppierungen im Endtext des Deuteronomiums”, in *IDEM. Studien zum Buch Deuteronomium*, p. 72; MARTIN-ACHARD, Robert. “Gur, Residir como forastero”, p. 584.

Vamos agora comentar detalhadamente o uso e o sentido da expressão “estrangeiro residente” em todo o livro do Deuteronômio, exceto seu emprego no sistema das catorze leis, que já abordamos acima.

Há passagens no livro do Deuteronômio, nas quais os israelitas são continuamente recordados de que eles mesmos, no passado, foram estrangeiros residentes no país do Egito. Desta situação se fala em Dt 10,19. Aqui encontramos a ordem e a motivação do próprio lavé para que os israelitas amem o estrangeiro residente no meio deles: “Portanto, amareis o estrangeiro, porque fostes estrangeiros na terra do Egito”. Em Dt 24,18, fala-se dos israelitas que, no Egito, até foram escravizados e que lavé os libertou de lá com mão forte e braço estendido. Por causa disso, há em Dt 24,17 o forte apelo: “Não perverterás o direito do estrangeiro e do órfão, nem tomarás como penhor a roupa da viúva”. E em Dt 23,8-9, encontramos a prescrição como o israelita deve se relacionar com estrangeiros como o edomita e o egípcio: “Não abomines o edomita, pois ele é teu irmão. Não abomines o egípcio, porque foste estrangeiro em sua terra. Na terceira geração seus descendentes terão acesso à assembléia de lahweh.”

A fundamentação e a grande motivação da atitude de justiça, de direito, de respeito e de amor do israelita para com o estrangeiro, encontram-se na ação justa, misericordiosa, amorosa e libertadora do próprio lavé: “Pois lahweh vosso Deus é o Deus dos deuses e o Senhor dos senhores, o Deus grande, o valente, o terrível, que não faz acepção de pessoas e não aceita suborno, o que faz justiça ao órfão e à viúva, e ama o estrangeiro, dando-lhe pão e roupa” (Dt 10,17-18). Portanto, crer nesse Deus e segui-lo significa concretamente para os juizes israelitas: “Ouireis vossos irmãos para fazerdes justiça entre um homem e seu irmão, ou o estrangeiro que mora com ele. Não façais acepção de pessoas no julgamento: ouireis de igual modo o pequeno e o grande” (Dt 1,16-17) e, para os agricultores israelitas, a promoção e o respeito do direito à vida e às necessidades básicas. Estas estão acima do direito à propriedade particular: “Quando entrares na vinha do teu próximo poderás comer à vontade, até ficar saciado, mas nada carregues em teu cesto. Quando entrares na plantação do teu próximo poderás colher as espigas com a mão, mas não passes a foice na plantação do teu próximo” (Dt 23,25-26). Neste contexto, torna-se mais facilmente compreensível a seguinte maldição: “Maldito seja aquele que perverte o direito do estrangeiro, do órfão e da viúva! E todo o povo dirá: Amém!” (Dt 27,19).

Conclusão

O estudo e o conhecimento das leis do Código Deuteronômico e das outras leis espalhadas no livro do Deuteronômio revelam um legislador ou um grupo de legisladores israelitas que entende muito bem de direito, que sabe criar e redigir leis e compô-las de modo artístico, orgânico e amplo. Este legislador ou este grupo de legisladores israelitas manifesta e explicita a compreensão e a imagem de Deus que é libertador da escravidão do faraó do Egito, que é doador dos dez mandamentos com suas leis complementares, que é condutor do povo de Israel pelo deserto e que é o realizador da promessa da terra prometida. A fé neste Deus lavé e seu seguimento por parte do legislador ou do grupo de legisladores israelitas têm implicações concretas e diretas na vida pessoal e nas relações com a sociedade. A crença e a convicção na intervenção de lavé na libertação dos israelitas da escravidão egípcia levam seus adeptos e veneradores a ter atitudes semelhantes em prol dos estrangeiros, escravizados, marginalizados e excluídos onde se vive e se faz história. Este é o pano de fundo, a fundamentação e a inspiração do redator da legislação deuteronomica. Com seu Código Deuteronômico, ele visa criar um tal conjunto de leis para que a sociedade israelita se torne aquela sociedade que Deus quer que ela seja: nova, justa, alternativa, igualitária, de partilha e de solidariedade, sem escravizados, marginalizados, excluídos e empobrecidos.

Vale recordar e frisar que partes desta legislação deuteronomica foram assumidas pelas primeiras comunidades cristãs. Quando se testemunha que entre os primeiros cristãos não havia nenhum necessitado (At 4,34), então, está-se retomando a afirmação de Dt 15,4.7-8: na sociedade israelita não deve haver nenhum pobre: “É verdade que em teu meio não haverá nenhum pobre, porque lahweh vai abençoar-te na terra que lahweh teu Deus te dará” (15,4).

É gratificante saber que no passado, há mais ou menos 2800 anos antes de nós, havia pessoas que sonhavam como nós hoje. Isto recorda o refrão de um canto: “sonho que se sonha só pode ser ilusão, mas sonho que se sonha juntos pode ser caminho de solução.”

Bibliografia

- BRAULIK, Georg. “Die Funktion der Siebenergruppierungen im Endtext des Deuteronomiums”, in *IDEM. Studien zum Buch Deuteronomium*. SBAB 24. Stuttgart: Verlag Katholisches Bibelwerk, 1997, p. 63-79.
- _____. *Die deuteronomischen Gesetze und der Dekalog*. Studien zum Aufbau

- von Deuteronomium 12-26. Stuttgarter Bibelstudien 145. Stuttgart: Verlag Katholisches Bibelwerk, 1991.
- _____. "Die Abfolge der Gesetze in Deuteronomium 12-26 und der Dekalog", in *Idem. Studien zur Theologie des Deuteronomiums*. SBAB 2. Stuttgart: Verlag Katholisches Bibelwerk, 1988, p. 231-255.
- _____. *Deuteronomium 1-16,17*. Die Neue Echter Bibel. Wuerzburg: Echter Verlag, 1986.
- _____. *Deuteronomium II, 16,18-34,12*. Die Neue Echter Bibel. Wuerzburg: Echter Verlag, 1992.
- LOHFINK, Norbert. "Das deuteronomische Gesetz in der Endgestalt – Entwurf einer Gesellschaft ohne marginale Gruppen", in *IDEM. Studien zum Deuteronomium und zur deuteronomistischen Literatur III*. SBAB 20. Stuttgart: Verlag Katholisches Bibelwerk, 1995, p. 205-218.
- _____. "Armut in den Gesetzen des Alten Orients und der Bibel", in *IDEM. Studien zur biblischen Theologie*. SBAB 16. Stuttgart: Verlag Katholisches Bibelwerk, 1993, p. 239-259.
- MARTIN-ACHARD, Robert. "Gur. Residir como forastero", in *Diccionario Teológico Manual del Antiguo Testamento*. Tomo I. Madrid: Ediciones Cristiandad, 1978, p. 584-588.
- MORANT, Peter. *Das Kommen des Herrn*. Eien Erklarung der Offenbarung des Johannes. Muenchen, Paderborn, Wien: Verlag Ferdinand Schoeningh, 1969.
- VEIJOLA, Timo. *Das 5. Buch Mose Deuteronomium Kapitel 1,1-16,17*. ATD 8,1. Goettingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 2004.

Abstract

The foreigner, orphan and widow in Deuteronomic legislation. A program of an egalitarian society of solidarity and sharing

The triad, "the foreigner, the orphan and the widow", includes the poorest classes in the legal codes of the ancient Middle East. However, in the Deuteronomic Code this triad is not classified as being poor, nor mentioned in contexts of poverty. Rather, according to the Deuteronomic Code, these groups are landless and economically weak, therefore, legally dependent. The foreigner, orphan and widow benefitted from the many social laws created for their assistance, support and protection and were no longer considered poor by the Israelite society in the seventh century B.C. They were protected by the law and by God.

KeyWords: *Deuteronomy's Code; Foreigner, Orphan and Widow; Liberation; Poor; Law*

Recebido para publicação em 19/05/2010.

Aceito para publicação em 17/09/2010.

Received for publication on May, 19th, 2010.

Accepted for publication on September, 17th, 2010.